

NITERÓI CERVEJEIRO





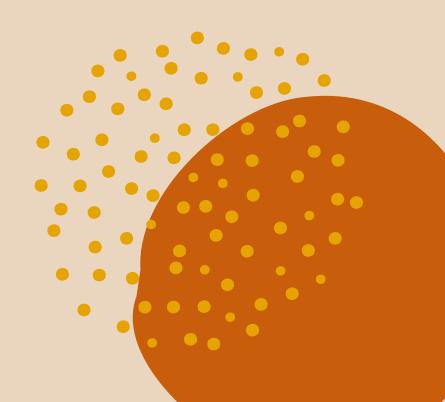




APRESENTAÇÃO

- 1. Histórico
- 2.Plano de Metas
- 3. Lei Niterói Cervejeiro
- 4. Decreto Niterói Cervejeiro
- 5. Selo Niterói Cervejeiro
- 6. Requisitos para concessão do selo
- 7. Desafios
- 8. Oportunidades









LINHA 2017

Formação de Grupo Executivo Ampliação do GT e criação das Câmaras Técnicas

Regulamentação da Lei No 3288 de 10/05/2017

JANEIRO

FEVEREIRO

MAIO

JUNHO

JULHO

SETEMBRO

OUTUBRO

Plano de Metas 100 dias de governo

Lei sancionada No 3288 de

10/05/2017

Trabalho de Pesquisa e Requisitos concluídos

Criação do Selo Niterói Cervejeiro













Participação em

Eventos

LINHA

2018

Publicação da Portaria que nomeia os membros da

Comissão Niterói Cervejeiro MARÇO **ABRIL**

Publicação do Decreto no 12.916/2018

MAIO

Publicação do Regimento da Comissão Niterói Cervejeiro

Expansão da Indústria Cervejeira em Niterói

JUNHO

JULHO

SETEMBRO

Premiação Noi "Cervejaria Artesanal Mais Premiada do Rio"

Premiação Máfia

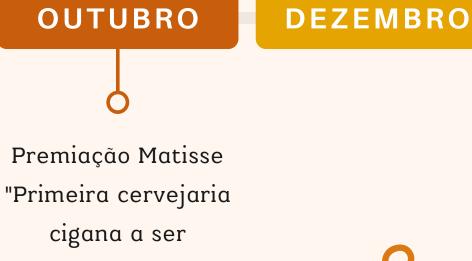
"Primeiro bar cervejeiro"

OUTUBRO

cigana a ser

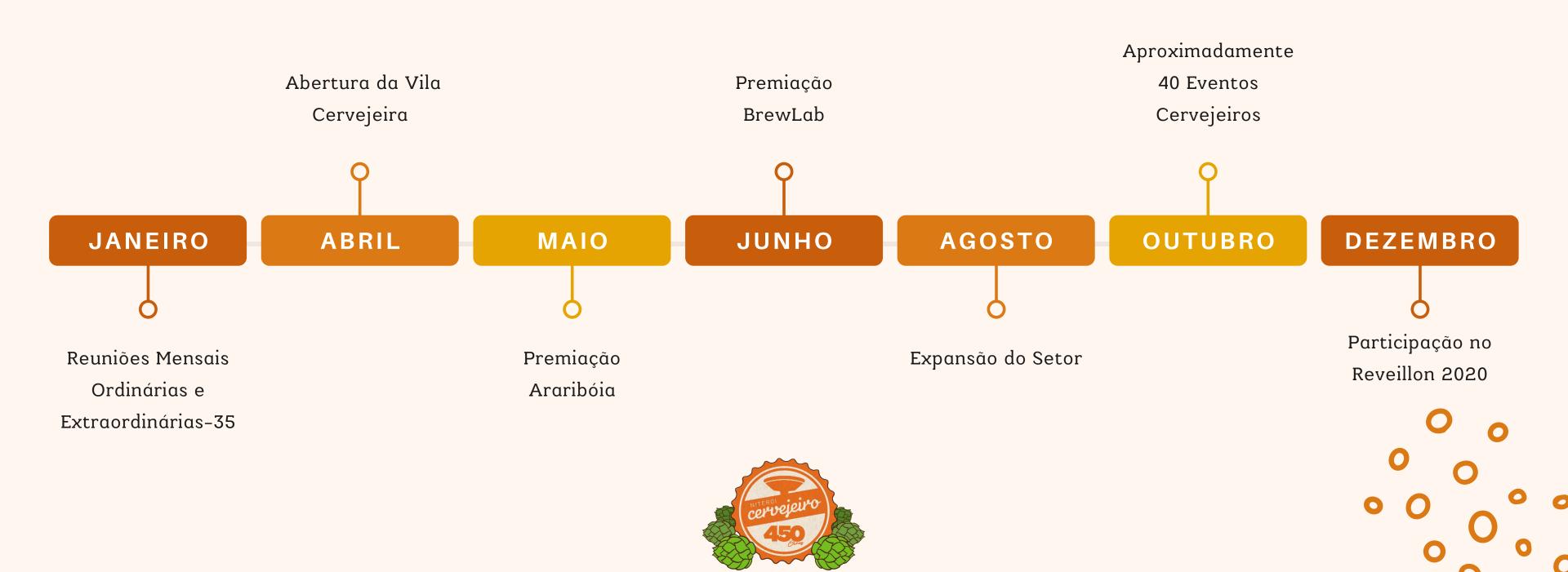
premiada"

















Tour Cervejeiro Caminho Niterói Cervejeiro Aplicativos



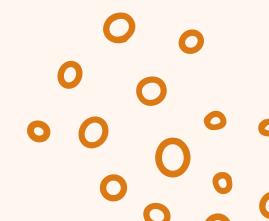
Participação nos Grandes Projetos da Prefeitura:

- Orla de Niterói
- Mercado Municipal
- Mês da Mulher

Inauguração Masterpiece e Habeas Copos Eleição

Recondução da Comissão









Cobertura vacinal de mais de 70% da população de Niterói Reabertura de bares

JUNHO SETEMBRO

Transformação da loja cigana em fábrica Maraúu Feira agroecologica

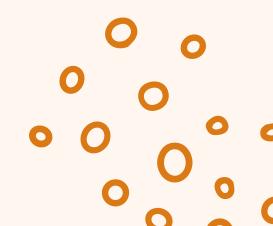
DEZEMBRO

Inauguração Biergarten
Jardim Icaraí
Projeto de Sinalização do
Caminho Niterói Cervejeiro
Inauguração Malteca

Projeto de Lei – Bagaço do Malte Beer Day – Niterói Cervejeiro Apresentação Niterói Cervejeiro no Fórum de Agroecologia

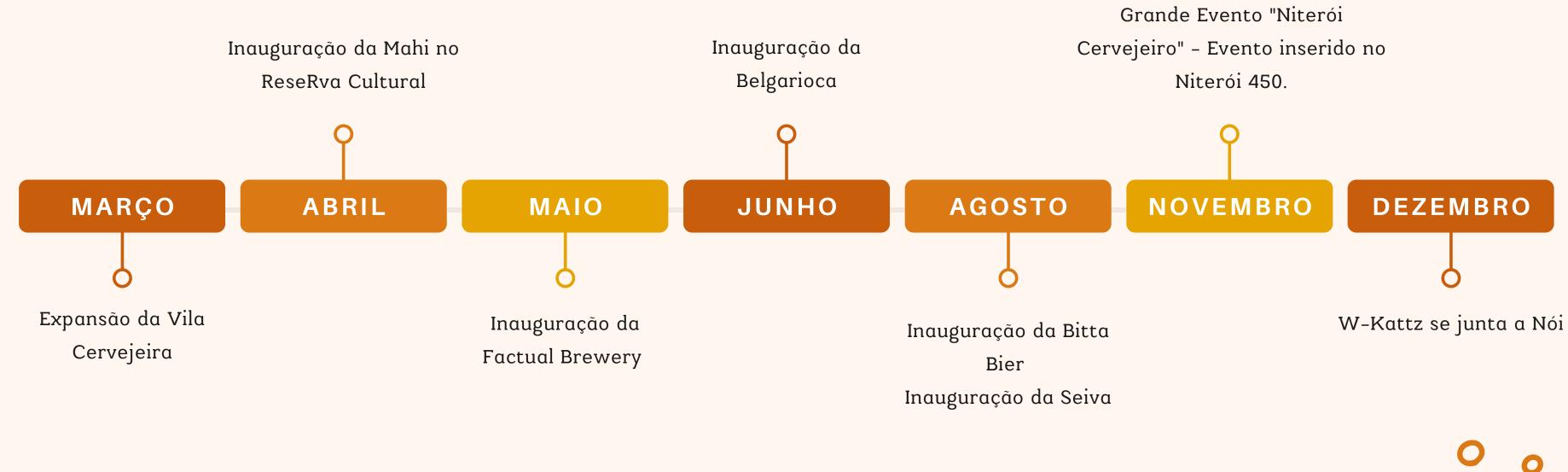
NOVEMBRO



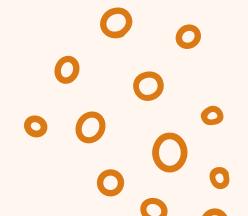














PLANO DE METAS

FOMENTAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO DAS MICROCERVEJARIAS ARTESANAIS;

DA CADEIA PRODUTIVA DE MODA; DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DE

INFORMAÇÕES, COM A FINALIDADE DE ATRAIR INICIATIVAS LIMPAS E

SUSTENTÁVEIS.

GRUPO EXECUTIVO DE TRABALHO

PREFEITURA DE NITERÓI - LINDALVA CAVALCANTI CID
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - FRANCISCO MIGUEL
UFF - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - LEANDRO ALCOFORADO
FIRJAN - JOSÉ GONÇALVES
NOI - BIANCA BUZIN
DEAD DOG - SANDRO GOMES
MOSAICO - LOURIVAL NETO









LEI NITERÓI CERVEJEIRO

NO 3288 DE 10/05/2017

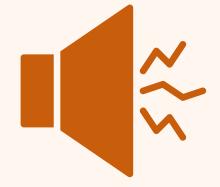


CONSIDERA-SE MICROCERVEJARIA A ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO ARTESANAL DE CERVEJA E CHOPES, ACRESCIDA DOS RESPECTIVOS BARES E RESTAURANTES QUE PRODUZAM E COMERCIALIZEM SUAS PRÓPRIAS CERVEJAS - OS BARES CERVEJEIROS,

VEDADO:



A instalação de maquinaria industrial de médio e grande porte;



A geração de ruídos, exalações e trepidações que causem incômodos;



Geração de tráfego;



Vínculo com conglomerados industriais.



OBJETIWOS



Reconhecer e
valorizar a
fabricação de
cerveja
artesanal no
município de
Niterói;



Estimular a produção, em pequena e/ou média escala, de acordo com as boas práticas socioambientais e sanitárias;



Expandir a iniciativa limpa, sustentável, não geradora de impactos ambientais, urbanísticos e sociais para o município e sua circunvizinhança.



Promover os
produtores
artesanais de
cerveja,
conferindo-lhes
valorização e
visibilidade social;





OBJETIWOS



Incrementar o turismo cervejeiro no município de Niterói, promovendo atividades culturais e gastronômicas;



Incentivar a
capacitação
profissional e
tecnológica do setor
de produção de
cerveja;



Fomentar a interação com setor acadêmico através da extensão, pesquisa, desenvolvimento e inovação de produtos e processos.



Incrementar a geração de emprego, renda e trabalho no município e na Região leste fluminense;





DESTAQUES DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Aplica-se, independente da qualificação empresarial adotada, para fins de obtenção do alvará provisório, admitida a prorrogação por igual período em caso de não obtenção do alvará definitivo neste prazo.

Fica autorizado o Poder Executivo a editar decreto fixando requisitos a serem cumpridos pelas microcervejarias para fins de conversão do alvará provisório em definitivo.

Fica autorizada a instalação de microcervejarias em todo o território do Município de Niterói, independente de previsão específica nos Planos Urbanísticos Regionais.

O Poder Público Municipal poderá disponibilizar áreas públicas para comercialização, sempre de forma coletiva, de cervejas produzidas pelas empresas regulamentadas, desde que respeitadas às normas vigentes de comercialização de produtos e serviços em espaços públicos.



DESTAQUES DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A venda de bebida, fracionada ou não, bem como de alimentos, refeições e de quaisquer produtos, inclusive promocionais, no interior de imóvel no qual funcione microcervejaria artesanal, ficará condicionada a licenciamento prévio de bar, restaurante, comércio de bebidas ou outras atividades, conforme cada caso, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7° - Fica instituído o selo "NITERÓI CERVEJEIRO".



O Poder Executivo fica autorizado a expedir ato regulamentar, ouvidos os fabricantes de cervejas artesanais, para concessão estabelecendo como critérios mínimos:

- respeito aos valores históricos, sociais, culturais e ambientais da cidade de Niterói;
- participação em programas de capacitação e qualificação de profissionais cervejeiros, a ser criado pelo setor acadêmico e pelo poder público e privado da cidade de Niterói.
- adoção de práticas sustentáveis e não agressoras ao meio ambiente; visitação pública à unidade produtora de cerveja.





DECRETO

NO 12.916/2018

- A comissão do Selo "Niterói Cervejeiro" será formada por 6 (seis) membros, sendo: um servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, um da Secretaria de Cultura, um da Secretaria de Meio Ambiente e um da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, um representante indicado pela Universidade Federal Fluminense e um pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - FIRJAN.
- Os membros da Comissão oriundos do Poder Público e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em ato próprio publicado em Diário Oficial, designando-se, na mesma ocasião, o Presidente da Comissão e o Secretário Executivo.
- Os membros efetivos e respectivos suplentes da Universidade Federal Fluminense e da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, serão indicados pelas instituições e constarão como membros no mesmo ato previsto no parágrafo anterior.
- O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.
- A função de membro da Comissão do Selo "Niterói Cervejeiro" não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.
- Fica estabelecido o prazo de 120 dias, a contar da publicação da Portaria de instituição da Comissão, para elaboração e publicação do Regimento Interno de funcionamento da Comissão.





AMPLIA-SE O GRUPO EXECUTIVO







REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO SELO NITERÓI 4500 SELO SEMPRE À FRENTE





Item	Subitem	Requisitos
Inciso I: Respeito aos valores históricos, sociais, culturais e ambientais da cidade de Niterói.	Antropológica	1. Utilização de símbolos e/ou referências históricas, geográficas e culturais da cidade de Niterói, em pelo menos um rótulo;
		2. Referenciação histórica, geográfica e cultural da cidade de Niterói em cardápio e/ou materiais de divulgação;
		3. Preservação do patrimônio material e imaterial da cidade de Niterói;
		4. Divulgação da história da cerveja artesanal em Niterói;
		5. Respeito as diversidades culturais, prioritariamente as de gênero e racial;
	Estética/Ética	6. Destinação dos resíduos provenientes da produção para agricultura far e/ou microempreendedores individuais;
		7. Incentivo à empreendimentos geradores de trabalho e renda;

ensino e pesquisa





Item	Subitem	Requisitos
Inciso I: Respeito aos valores históricos, sociais, culturais e ambientais da cidade de Niterói.		8. Participação e envolvimento em campanhas de cunho social na cidade;
	Antropológica	9. Estimular o sistema produtivo voltado para ecoeficiência ou produção mais limpa, na prática de vendas;
		10. Incentivar a cultura do descarte de resíduos que possibilite a redução, reutilização e reciclagem;
		11. Locomoção de pessoal e/ou pequenas quantidades de material através de modais que utilizem estruturas de bicicletas e similares;
	Estética/Ética	12. Dinamização da economia local, através da aquisição de insumos e/ou equipamentos no mercao da prórpia cidade;
		13. Fomentação da cultura cervejeira através de ações colaborativas;
Inciso II:	Disponibilização do espaço da cervejaria para atividades de	14. Utilização de espaço para aulas práticas e/ou para experimentos relacionados à pesquisa de interesse das microcervejarias;



stricto-sensu na sua área de atuação;



Item	Subitem	Requisitos
	Disponibilização do espaço da cervejaria	15. Promoção e organização de workshop, oficina, palestra, ou seminário;
	para atividades de ensino e pesquisa	16. Publicação e/ou apresentação de trabalho técnico-científico por autores ligados à cervejaria;
Inciso II:	Capacitação de pessoal	17. Incentivo quanto à formação profissional de funcionários: técnico; superior; aperfeiçoamento; extensão ou pós-graduação na área de atuação;
		18. Possuir em seu quadro de pessoal, recursos humanos em até nivel técnico, na sua área de atuação;
		19. Possuir em seu quadro de pessoal, recursos humanos em até nivel superior na sua área de atuação;
		20. Possuir em seu quadro de pessoal, recursos humanos com até pós- graduação lato-sensu na sua área de atuação;
		21. Possuir em seu quadro de pessoal, recursos humanos com até pos-graduação



29. Instalação que possibilite o aproveitamento ótimo dos ventos

predominantes;



Subitem	Requisitos
Financiamentos com devidas prestações de contas às instituições proponentes, para alunos desenvolverem atividades de interesse da indústria cervejeira	22. Cooperação técnico-financeira no programa de estágios devidas prestações supervisionados;
	23. Financiamento de bolsa de iniciação científica ou pós-graduação stricto instituições sensu;
	24. Participação em projeto de Pesquisa e Desenvolvimento - P8/D com instituição de ensino e/ou pesquisa em tema de interesse da cervejaria:
	25. Apresentação de trabalho em evento para alunos de nivel técnico, graduação e/ou pós-graduação;
	26. Utilização de material de baixo imapcto ambiental;
	27. Uso de pavimento drenante ou permeável;
Construção	28. Construção de reservatório de retardo de águas pluviais;
	Financiamentos com devidas prestações de contas às instituições proponentes, para alunos desenvolverem atividades de interesse da indústria cervejeira





Item	Subitem	Requisitos
Inciso III: Adoção de práticas sustentáveis e não agressoras ao meio ambiente;	Construção	30. Construção objetivando efetivamente a iluminação natural;
	Eficiência Energética	31. Utilização de geradores locais de energias como painéis fotovoltaicos, gerador eólico e outros;
		32. Utilização de aquecimento de água com energia solar;
		33.Uso de equipamentos elétricos eficientes e sensores de presença com acionamento automático;
	Recursos hídricos	34. Utilização de tratamento e reuso de águas pluviais e/ou águas cinzas, para empreendimentos não enquadrados nas leis municipais;
		35. Uso de quipamentos hidráulicos com redutores de vazão;
		36. Uso de queipamentos hidráulicos com desligamento automático;
		37. Operação de sistema interno de tratamento de efluentes líquidos;



microcervejaria;



Item	Subitem	Requisitos
Inciso III: Adoção de práticas sustentáveis e não agressoras ao meio ambiente;	Ambiente laboral	38. Estabelecimento de condições favoráveis no ambiente laboral, seguindo os princípios da ergonomia, saúde e segurança;
Inciso IV: Visitação pública à unidade produtora de cerveja;		39. Participações nos eventos promovidos pela cidade;
		40. Promoção de visitação pública na unidade produtora previamente agendada, no mínimo 6 (seis) anuais;
	Tanaiana	41. Incentivo e/ou patrocínio de eventos culturais, esportivos e lazer na cidade de Niterói;
	Turismo	42. Participação em rotas, circuitos e polos gastronômicos da cidade;
		43. Disponibilização de ambientes saudáveis conforme normas de segurança para os visitantes;
		44. Promoção de atrativos turísticos de Niterói em peças de publicidade da

REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO SELO NITERÓI ASOLOS SEMPRE À FRENTE





Item	Subitem	Requisitos
Inciso IV: Visitação pública à unidade produtora de cerveja;		45. Organização de palestras e/ou vídeos/filmes e degustações no ambiente da microcervejaria;
		46. Difusões de informações e dados estatísticos sobre a visitação pública na microcervejaria;
	Turismo	47. Implantação de ponto de venda com objetos de resgatem a memória da cidade e/ou microcervejaria visitada;
		48. Incentivo ao turismo sustentável na cidade em unidades de conservação;
		49. Implementação de estruturas para universalização do acesso das microcervejarias;
		50. Criação de ambiente favorável ao turismo receptivo internacional na microcervejaria;



FLUXOGRAMA PARA OBTENÇÃO DO SELO



Entrada na
Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Econômico de
requerimento
preenchido;

2° PASSO

Requerimento formalizado e encaminhado por processo administrativo à comissão; 3° PASSO

Avaliação dos requisitos previstos no Anexo II do Decreto 12.916/2018;

Não alcançou o valor mínimo para obtenção do selo!

4° PASSO

Aprovação da Concessão do Selo "Niterói Cervejeiro" publicada no Diário Oficial.

Não cumprida a documentação exigida!





PREMIAÇÕES 2018









OURO MÁFIA





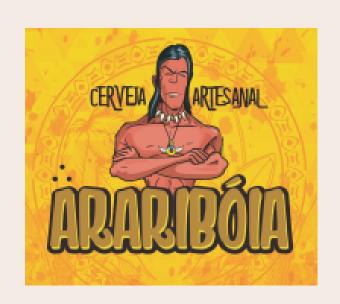


PRATA MATISSE





PREMIAÇÕES 2019



BRONZE ARARIBÓIA





PRATA BREWLAB







DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS **MEMBROS EFETIVOS E** SUPLENTES DA COMISSÃO DO SELO "NITERÓI CERVEJEIRO"

O Prefeito do Município de Niterói, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e, considerando o disposto no artigo 40 do Decreto 12916/2018 que regulamenta a Lei 3.288/2017.



Presidente da Comissão

- Lindalva Cavalcanti Cid

Vice Presidente da Comissão

- Gabriel Mello da Cunha

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

- Titular: Lindalva Cavalcanti Cid
- Suplente: Luiz Hiago Cabral de Souza

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Recursos Hídricos e Sustentabilidade

- Titular: Gabriel Mello Cunha
- Suplente: Pedro Ivo da Silva Inocente

Secretaria Municipal de Cultura - Titular: Daniel Damasceno Barreto

- Suplente: Gabriel Henriques Torres

Niterói Empresa de Lazer e Turismo - Titular: João Victor de Souza Teixeira

- Suplente: Felipe Figueiredo

Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro

- Titular: José Gonçalves Antunes
- Suplente: Ronaldo Nogueira Martins

Universidade Federal Fluminense – Escola de Engenharia

- Titular: Leandro Alcoforado Sphaier
- Suplente: Vinicius Nunes Henrique Silva



VILA CERVEJEIRA 2019

Projeto colaborativo de seis cervejarias:

→ Uma (1) Fábrica;

Cinco (5) Ciganas;

Três (3) Operações de Gastronomia;







VILA CERVEJEIRA 2019

A ideia nasceu da vontade de apresentar ao público os diversos chopes artesanais produzidos pelas cervejarias locais,

criando a oportunidade de diálogo com os próprios fabricantes, incentivando o turismo em Niteróio









CAMINHO NITERÓI CERVEJEIRO







NITERÓI CERVEJEIRO EM NÚMEROS



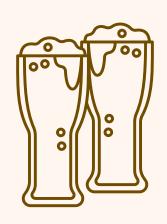
Fábricas

8



Ciganas

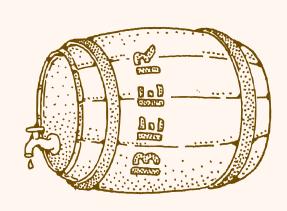
32



Caseiras

26

Inscritas na Acerva



Bares

Cervejeiros

19



Associações

5



Startup de

bebidas

3



Eventos Cervejeiros

70

Aproximadamente

Fonte: PDPA | Prefeitura Municipal de Niterói | FEC | UFF Projeto "Diagnóstico, Qualificação e Formalização para um Circuito Cervejeiro de Niterói"





ATRATIVOS DO PROGRAMA

Licença Única Formalização do MEI

Alvará Provisório

Incentivos a política pública

de instalação de fábricas sustentáveis.



Qualidade da água





COMISSÃO NITERÓI CERVEJEIRO

Lindalva Cid
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rogério Gama SECRETARIA DE URBANISMO

Raphael Braga
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Priscila PinheiroSECRETARIA DE CULTURA

Marcelly Apolinário
COORDENADORIA GERAL DE EVENTOS

Renato da Horta NELTUR **Pedro Bonelli**CAMINHO NIEMEYER

Joel Vieira FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

Ronaldo Ragone
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ronaldo Nogueira FIRJAN

Tais Pereira da Fonseca FIRJAN

Leandro Sphaier AlcoforadoUFF

Lélio GaldinoUFF

Tayana Campos NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR

